

Resolva:

Art. 1º - Aprovar as ações implementadoras de regulação do acesso, entre elas a implementação da Central Estadual de Regulação, que será designado de complexo estadual de regulação, com abrangência para todo o estado do Pará.

Artigo 2º - Aprovar o regulamento da Central Estadual de Regulação, segundo fluxo apresentado na reunião CIB/PA de maio de 2014.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 09 de Julho de 2014.

Helio Franco de Macedo Júnior.

Secretário de Estado de Saúde Pública
Presidente da CIB/Pará.

Charles César Tocantins de Souza.

Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 112, 08 DE JULHO DE 2014.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e

- **Considerando** a Portaria GM/MS nº 1.399 de 15/12/1999, que regulamenta a NOB/SUS/96 no que se refere às competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, na área de epidemiologia e controle de Doenças, e que define a sistemática de financiamento;

- Considerando a PORTARIA Nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para a execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

- Considerando a PORTARIA Nº 1.133, De 23 De Maio De 2014, que Define valores para operacionalização da Campanha Nacional de vacinação contra Sarampo, complementação das Campanhas de Influenza e de HPV em 2014.

- **Considerando** ainda, a recomendação do Comitê Internacional para Eliminação do Sarampo da Organização Pan-americana de Saúde (OPAS) para que os países das Américas realizem Campanhas de Seguimento contra o Sarampo para manter a eliminação da circulação do vírus autóctone do sarampo no Brasil;

- **Considerando** a necessidade de realização da Campanha Nacional de vacinação contra o Sarampo em crianças de 1 ano a menores de 5 anos (4 anos, 11 meses e 29 dias) e a realização da Campanha anual de vacinação contra a Poliomielite em crianças de 6 meses a menores de 5 anos (4 anos, 11 meses e 29 dias);

- **Considerando** a Resolução CIB nº 271 de 12/11/2003 que estabelecer os critérios, que passarão a ser adotados na alocação de recursos financeiros para as campanhas de vacinação, aos municípios do Estado do Pará.

- **Considerando** A deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 02/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Ficam definidos valores para operacionalização da Campanha Nacional de vacinação contra Sarampo, complementação das Campanhas de Influenza e de HPV em 2014.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 08 de Julho de 2014.

RESOLUÇÃO Nº 112, DE 08 DE JULHO DE 2014.				
ANEXO I				
RECURSOS ANUAIS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA O SARAMPO 2014				
ESTADO : PARÁ				
CÓD. IBGE	ESTADO	RECURSOS FEDERAIS PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA O SARAMPO 2014 - (R\$)	CONTRAPARTIDA (R\$)	TOTAL RECURSOS (R\$)
15	PA	398.905		398.905
CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	RECURSOS FEDERAIS PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA O SARAMPO 2014 - (R\$)	CONTRAPARTIDA (R\$)	TOTAL RECURSOS (R\$)
1500107	Abaetetuba	39.070		39.070
1500131	Abel Figueiredo	2.000		2.000
1500206	Acará	22.295		22.295
1500305	Afuá	17.623		17.623
1500347	Água Azul do Norte	8.017		8.017

1500404	Alenquer	23.282		23.282
1500503	Almeirim	24.314		24.314
1500602	Altamira	55.028		55.028
1500701	Anajás	14.967		14.967
1500800	Ananindeua	90.580		90.580
1500859	Anapu	11.594		11.594
1500909	Augusto Corrêa	16.705		16.705
1500958	Aurora do Pará	9.340		9.340
1501006	Aveiro	9.758		9.758
1501105	Bagre	12.077		12.077
1501204	Baião	12.585		12.585
1501253	Bannach	2.000		2.000
1501303	Barcarena	34.261		34.261
1501402	Belém	237.668		237.668
1501451	Belterra	6.083		6.083
1501501	Benevides	14.749		14.749
1501576	Bom Jesus do Tocantins	5.048		5.048
1501600	Bonito	5.059		5.059
1501709	Bragança	35.382		35.382
1501725	Brasil Novo	7.118		7.118
1501758	Brejo Grande do Araguaia	2.327		2.327
1501782	Breu Branco	19.214		19.214
1501808	Breves	40.013		40.013
1501907	Bujaru	10.265		10.265
1501956	Cachoeira do Piria	12.860		12.860
1502004	Cachoeira do Arari	7.013		7.013
1502103	Cametá	45.235		45.235
1502152	Canaã dos Carajás	11.881		11.881
1502202	Capanema	14.243		14.243
1502301	Capitão Poço	16.100		16.100
1502400	Castanhal	39.320		39.320
1502509	Chaves	12.380		12.380
1502608	Colares	3.839		3.839
1502707	Conceição do Araguaia	12.406		12.406
1502756	Concórdia do Pará	9.952		9.952
1502764	Cumaru do Norte	7.225		7.225
1502772	Curionópolis	5.729		5.729
1502806	Currálinho	14.765		14.765
1502855	Curuá	5.390		5.390
1502905	Curuçá	10.916		10.916
1502939	Dom Eliseu	15.941		15.941
1502954	Eldorado dos Carajás	11.028		11.028
1503002	Faro	5.503		5.503
1503044	Floresta do Araguaia	6.421		6.421
1503077	Garrafão do Norte	9.515		9.515
1503093	Golanésia do Pará	12.301		12.301
1503101	Gurupá	14.947		14.947
1503200	Igarapé-Açu	9.522		9.522
1503309	Igarapé-Miri	20.821		20.821
1503408	Inhangapi	3.303		3.303
1503457	Ipixuna do Pará	18.065		18.065
1503507	Irituia	11.494		11.494
1503606	Itaituba	38.567		38.567
1503705	Itupiranga	20.524		20.524
1503754	Jacareacanga	26.547		26.547
1503804	Jacundá	13.157		13.157
1503903	Juruti	21.730		21.730
1504000	Limoeiro do Ajuru	10.789		10.789
1504059	Mãe do Rio	8.109		8.109
1504009	Magalhães Barata	2.435		2.435

1504208	Marabá	68.837		68.837
1504307	Maracanã	8.492		8.492
1504406	Marapanim	7.267		7.267
1504422	Marituba	24.842		24.842
1504455	Medicilândia	10.760		10.760
1504505	Melgaço	14.713		14.713
1504604	Mocajuba	8.358		8.358
1504703	Moju	29.164		29.164
1504802	Monte Alegre	21.831		21.831
1504901	Muaná	13.486		13.486
1504950	Nova Esperança do Piria	8.905		8.905
1504976	Nova Ipixuna	5.037		5.037
1505007	Nova Timboteua	3.415		3.415
1505031	Novo Progresso	14.730		14.730
1505064	Novo Repartimento	27.051		27.051
1505106	Óbidos	22.688		22.688
1505205	Oeiras do Pará	14.240		14.240
1505304	Oriximiná	41.754		41.754
1505403	Ourém	4.926		4.926
1505437	Ourlândia do Norte	11.428		11.428
1505486	Pacajá	17.675		17.675
1505494	Palestina do Pará	2.424		2.424
1505502	Paragominas	32.681		32.681
1505536	Parauapebas	49.871		49.871
1505551	Pau d'Arco	2.076		2.076
1505601	Peixe-Boi	2.022		2.022
1505635	Piçarra	4.854		4.854
1505650	Placas	10.322		10.322
1505700	Ponta de Pedras	8.744		8.744
1505809	Portel	29.865		29.865
1505908	Porto de Moz	18.631		18.631
1506005	Prainha	15.133		15.133
1506104	Primavera	2.566		2.566
1506112	Quatipuru	3.625		3.625
1506138	Redenção	18.124		18.124
1506161	Rio Maria	4.930		4.930
1506187	Rondon do Pará	13.183		13.183
1506195	Rurópolis	14.377		14.377
1506203	Salinópolis	8.785		8.785
1506302	Salvaterra	6.079		6.079
1506351	Santa Bárbara do Pará	5.282		5.282
1506401	Santa Cruz do Arari	2.429		2.429
1506500	Santa Isabel do Pará	13.673		13.673
1506559	Santa Luzia do Pará	6.519		6.519
1506583	Santa Maria das Barreiras	7.737		7.737
1506609	Santa Maria do Pará	5.810		5.810
1506708	Santana do Araguaia	18.178		18.178
1506807	Santarém	89.273		89.273
1506906	Santarém Novo	2.232		2.232
1507003	Santo Antônio do Tauá	8.270		8.270
1507102	São Caetano de Odivelas	4.968		4.968
1507151	São Domingos do Araguaia	7.128		7.128
1507201	São Domingos do Capim	13.836		13.836
1507300	São Félix do Xingu	41.941		41.941
1507409	São Francisco do Pará	4.220		4.220
1507458	São Geraldo do Araguaia	8.656		8.656